



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Ponta Porã

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, na Travessa dos Poderes n. 183, conforme os termos do Edital n. 11/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2454/2018, de 16 de abril de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Ponta Porã - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta dos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Ponta Porã tem como Titular o Juiz Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, atualmente afastado da jurisdição para exercer a Presidência da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região, conforme Resolução Administrativa n. 16/2017. A titularidade da Unidade está sendo exercida, desde 9 de fevereiro de 2017, pela Juíza Substituta Patrícia Balbuena de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Bello, designada pelo Ato GP n. 61/2017. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Vara do Trabalho de Ponta Porã. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Patrícia Balbuena de Oliveira Bello, que está exercendo a titularidade da Unidade, reside na sede da Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 9 (nove) servidores: Tiago Müller Soares (cedido pelo Município de Amambai), Diretor de Secretaria; Cleide Beatriz Correia Cerzósimo (cedida pelo Município de Ponta Porã), Assistente de Diretor; Taciana da Rocha, Assistente de Juiz; Aneliza de Albuquerque Ferreira Novaes, Secretária de Audiências; Reinaldo Nunes de Oliveira (cedido pelo Município de Ponta Porã), Secretário Especializado; Luiz Henrique Carneiro Novaes Filho (em gozo de licença saúde), Analista Judiciário; Ana Flávia Marques da Conceição (em gozo de licença maternidade) e Sérgio Henrique Dardé, Técnicos Judiciários; e Tanilma Maria da Silva Martins Guedes, Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal; e 1 (um) estagiário: Alex Luis Miranda de Oliveira. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em razoáveis condições de conservação e funcionalidade. Contudo, de acordo com o Diretor de Secretaria, as instalações apresentam diversos problemas, dentre os quais podem ser citados: **a)** a pintura encontra-se em péssimas condições; **b)** há vários vazamentos e rachaduras nos encanamentos d'água (encanamentos velhos e vazamentos crônicos), anteriormente consertados, mas que voltaram a aparecer; **c)** o maior transtorno refere-se ao telhado, que constantemente apresenta goteiras, especialmente na sala em que está instalada a OAB e na sala do Diretor de Secretaria; **d)** faz-se necessária a ampliação da garagem para atender todos os servidores lotados na Unidade e o acréscimo de uma vaga para o veículo do Tribunal, utilizado pela Oficiala de Justiça. O Diretor de Secretaria ressaltou que o setor responsável pela manutenção tem visitado com certa frequência a Unidade, promovendo os reparos que lhes são possíveis, mas há necessidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de intervenção mais efetivas, considerando que já faz mais de 12 (doze) anos que ocorreu a última reforma. **O Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral, solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução dos problemas apontados pela Vara do Trabalho.**

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de agosto de 2017 a abril de 2018, a Unidade teve o seguinte movimento processual:

6.1. FASE DE COGNIÇÃO. Processos remanescentes: **434** (quatrocentos e trinta e quatro); processos recebidos: **479** (quatrocentos e setenta e nove); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: **1** (um); processos solucionados: **578** (quinhentos e setenta e oito); pendentes de solução: **327** (trezentos e vinte e sete); sentenças proferidas: **351** (trezentas e cinquenta e uma); conciliações realizadas: **227** (duzentas e vinte e sete); e embargos de declaração julgados: **33** (trinta e três).

6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Execuções remanescentes: **724** (setecentas e vinte e quatro); execuções iniciadas: **231** (duzentas e trinta e uma); execuções encerradas: **217** (duzentas e dezessete); execuções pendentes de finalização: **738** (setecentas e trinta e oito); e incidentes processuais julgados: **23** (vinte e três).

6.3. PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados 43 (quarenta e três) processos - 3 (três) físicos e 40 (quarenta) eletrônicos (PJe-JT)- todos com sufixo de controle 5.24.066, tomados aleatoriamente e por amostragem: **físicos: 2009: 0062-16; 2011: 00510-35; 2012: 00216-46; e eletrônicos (PJe): 2013: 0024269-57; 2014: 0024651-16, 0024635-62, 0024699-72 e 0024308-20; 2015: 0024692-46, 0024175-41, 024517-52, 0024967-92, 0024637-95, 0024364-19, 0024599-83, 0024893-38, 0025049-26, 0024717-59, 0024431-81, 0025014-66 e 0025012-96; 2016: 0024589-05, 0024858-44, 0024501-64, 0024795-19, 0024913-92, 0024422-85 e 0024776-13; 2017: 0024187-84, 0024095-09, 0024818-28, 0024265-78, 0024375-77, 0024800-07, 0024210-30, 0024324-66, 0024412-07, 0024516-96, 0024658-03 e 0024804-44; 2018: 0024121-70; 0024105-19 e 0024004-79.**

6.4. PRAZOS MÉDIOS. Fontes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências no período de agosto/2017 a abril/2018, conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **136** (cento e trinta e seis) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **88** (oitenta e oito) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **45** (quarenta e cinco) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **33** (trinta e três) dias); e **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **221** (duzentos e vinte e um) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **79** (setenta e nove) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **103** (cento e três) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **48** (quarenta e oito) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (EM DIAS).** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: **466** (quatrocentos e sessenta e seis) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações apuradas nos processos analisados: certidões: 6 (seis) dias; conclusão ao Juiz: 21 (vinte e um) dias; despachos: 3 (três) dias; expedição: ofícios: 4 (quatro) dias; notificações/intimações: 1 (um) dia; editais: 3 (três) dias; cartas precatórias: 8 (oito) dias; alvarás: 4 (quatro) dias; mandados: 7 (sete) dias; distribuição de mandados: 1 (um) dia; e cumprimento de mandados: 14 (catorze) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A ABRIL DE 2018.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Patrícia Balbuena de Oliveira Bello: **459** (quatrocentos e cinquenta e nove); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: **87** (oitenta e sete); e Nádia Pelissari: **32** (trinta e dois). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As audiências são realizadas, em regra, de segunda a sexta-feira. Nas segundas-feiras são designadas 8 (oito) ou 9 (nove) audiências iniciais, com início às 13 horas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

intervalos de 10 (dez) minutos, e 4 (quatro) audiências de instrução, com intervalos de 30 (trinta) minutos. Nas terças, quartas, quintas e sextas-feiras são realizadas 8 (oito) ou 9 (nove) audiências iniciais, com início às 8h10 e intervalos de 10 (dez) minutos, e 4 (quatro) audiências de instrução, com intervalos de 30 (trinta) minutos. As audiências de encerramento de instrução são designadas, em média, duas vezes por semana. Dependendo da necessidade, duas vezes por semana (terça, quarta ou quinta), no período vespertino, são designadas 4 (quatro) audiências unas e também audiências para tentativa de conciliação em execução. A Unidade tem audiências iniciais agendadas até julho/2018; audiências unas, de instrução e de encerramento de instrução até agosto/2018. Nas férias da Juíza que exerce a titularidade foram realizadas audiências nos períodos de 2 a 6/4 e de 16 a 20/4/2018, presididas pela Juíza Substituta Daniela Rocha Rodrigues Peruca, e no período de 9 a 13/4/2018, conduzidas pela Juíza Substituta Nádia Pelissari. No período correicionado foram realizadas **883** (oitocentas e oitenta e três) audiências. **7.**

ARRECAÇÃO TOTAL NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. R\$ 6.190.169,42 (seis milhões, cento e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 586.487,64 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 67.272,08 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 105.216,12 (cento e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos). **7.5 MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8.**

OBSERVAÇÕES. Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são unas e não são proferidas sentenças líquidas; **b)** os seguintes processos estavam conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos: **b.1)** vinculados à Juíza Patrícia Balbuena de Oliveira Bello: 0024156-64.2017.5.24.0066, 0024446-79.2017.5.24.0066, 0024447-64.2017.5.24.0066, 0024452-86.2017.5.24.0066, 0024618-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

55.2016.5.24.0066, 0024711-18.2016.5.24.0066, 0024725-02.2016.5.24.0066, 0024734-61.2016.5.24.0066 e 0024781-98.2017.5.24.0066, com atrasos variando entre 1 (um) e 33 (trinta e três) dias; **b.2)** vinculado ao Juiz Substituto Renato de Moraes Anderson: 0024401-46.2015.5.24.0066, com 28 (vinte e oito) dias de atraso; **c)** existiam 31 (trinta e um) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 20/8/2018; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0025012-96.2015:** sem movimentação desde 24/1/2018, data em que foi realizada a juntada de planilha atualizada de cálculos e de ofício da CEF; **0024692-46.2015:** permaneceu sem movimentação, aguardando a realização da conclusão para julgamento de Embargos à Execução, no período de 1º/10/2017 até 3/5/2018; **0024589-05.2016:** permaneceu sem movimentação, aguardando a realização da conclusão para deliberação acerca de Embargos à Execução, no período de 31/7/2017 até 17/4/2018; **0024858-44.2016:** após a juntada, ocorrida em 5/10/2017, de manifestação do perito, o processo permaneceu sem movimentação até 3/5/2018, quando foi realizada a conclusão para julgamento de Embargos à Execução; **0024175-41.2015:** permaneceu sem movimentação, aguardando a realização da conclusão para deliberação a respeito de manifestação da parte requerendo o prosseguimento do feito, no período de 12/9/2017 a 16/4/2018; **0024517-52.2015:** permaneceu sem movimentação no período de 17/10/2017 a 17/4/2018, aguardando a realização da conclusão para deliberação. Neste interregno foram protocolizadas duas petições, em 20/12/2017 e 1º/3/2018, respectivamente, requerendo a liberação das verbas incontroversas e o prosseguimento do feito; **0024967-92.2015:** após a apresentação pelo perito, em 26/11/2017, de esclarecimentos e de retificação de cálculos, o processo permaneceu sem movimentação até a data da correição, quando a Secretaria fez a conclusão dos autos à juíza e esta julgou os Embargos à Execução. Em 2/5/2018 o exequente tinha apresentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

manifestação, requerendo a apreciação dos mencionados embargos; **0024637-95.2015:** permaneceu sem movimentação no período de 26/11/2017 a 26/3/2018, aguardando a realização da conclusão para deliberação. Manifestação da parte em 1º/3/2018 requerendo o andamento do feito com julgamento dos Embargos à Execução; **0024364-19.2015:** permanece sem movimentação desde 12/12/2017, aguardando julgamento de Embargos à Execução; **0024175-41.2015:** permaneceu sem movimentação no período de 10/11/2017 a 16/4/2018, aguardando a Secretaria fazer a conclusão dos autos à juíza para deliberação a respeito de embargos à execução. Em 2/3/2018 o exequente tinha apresentado manifestação, requerendo o prosseguimento do feito; **0024651-16.2014:** permanece sem movimentação desde 19/12/2017, aguardando a realização da conclusão para julgamento de Impugnação à Sentença de Liquidação; **0024635-62.2014:** permaneceu sem movimentação no período de 17/8/2017 a 17/4/2018, aguardando a realização da conclusão para apreciação de Embargos à Execução; **0024699-72.2014:** permaneceu sem movimentação no período de 29/9/2017 a 17/4/2018, aguardando a realização da conclusão para deliberação a respeito de manifestação da União; **0024501-64.2016:** permaneceu sem movimentação no período de 2/10/2017 a 3/5/2018, aguardando a realização da conclusão para julgamento de Impugnação à sentença de liquidação; **0024187-84.2017:** sem movimentação desde 21/11/2017, aguardando a realização da conclusão para apreciação de Embargos à Execução; **0024599-83.2015:** sem movimentação desde 15/1/2018, aguardando a realização da conclusão para apreciação de Embargos à Execução. Manifestação da parte em 21/2/2018 requerendo o julgamento dos Embargos à Execução; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a Secretaria utiliza o malote para remessa dos autos físicos à União para intimação quando da realização de acordo ou publicação da sentença de liquidação conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS; em relação ao PJe, as intimações são eletrônicas, via Sistema; **g)** nos despachos de recebimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença, o Juízo tem nomeado perito judicial para elaboração dos cálculos de maior complexidade, os cálculos mais simples são elaborados pela própria Secretaria; **k)** normalmente, a citação se dá por meio de advogado do devedor (DEJT), mas ocorre também via postal ou por mandado quando o devedor não tem advogado constituído nos autos; **l)** a Juíza que se encontra na titularidade da Unidade, não aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não efetuado o pagamento, utiliza-se de ofício as ferramentas disponíveis, BACEN-JUD, RENAJUD, DETRAN-MS, ANOREG, JUCEMS e INFOJUD. Eventualmente é determinada a penhora de valores na boca do caixa; **n)** nos processos examinados verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta, BACEN-JUD, RENAJUD, ANOREG, JUCEMS, DETRAN e INFOJUD; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** na penhora, a intimação é feita por intermédio do advogado. Na penhora de bens móveis há a remoção para um depósito localizado em Dourados, tendo como depositária a leiloeira do Juízo; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória tem prosseguimento até a penhora; **q)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, é observada a prévia instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (arts. 133 a 137 do CPC), e feita a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação com a devida alteração dos registros cadastrais, quando então são citados via postal ou mandado, se infrutífera, procede-se a citação por edital; **r)** a Vara tem determinado de ofício, imediatamente após a liquidação da sentença em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor; **s)** são incluídos em pauta processos de execução, para tentativa de conciliação, de acordo com a necessidade verificada pela magistrada. A Juíza empreende esforços redobrados com a adoção de medidas que objetivem maior efetividade e celeridade em processos na fase de execução, e faz isso se utilizando dos convênios firmados, dialogando diretamente com as partes envolvidas, determinando diretrizes para a rápida solução da efetiva prestação jurisdicional. Participou da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho **em setembro/2017**), mas não homologou nenhum acordo; **t)** verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de **434** (quatrocentos e trinta e quatro), em julho de 2017, para **327** (trezentos e vinte e sete), em abril de 2018, e o **aumento** de processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de **724** (setecentos e vinte e quatro) para **738** (setecentos e trinta e oito); **u)** a Unidade possui **375** (trezentos e setenta e cinco) processos em arquivo provisório e realiza a revisão periódica desses processos, bem como, procede a intimação das partes para impulsionarem a execução; **v)** nos processos arquivados provisoriamente, constam no despacho/decisão o esgotamento dos meios de coerção do executado; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, a Juíza que se encontra na Titularidade da Unidade, comparece à Vara diariamente, e os Juízes Substitutos comparecem nos dias designados para a realização de audiências; **z)** a Unidade adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: desligamento dos aparelhos de ar-condicionado sempre que possível; impressão somente dos documentos necessários e importantes para o tramite processual; impressão em frente e verso; aproveitamento de papéis impressos para anotações; lavagem do pátio somente a cada quinze dias; e uso de copos de vidro e utilização de envelopes reutilizáveis; **aa)** a Vara incentiva os servidores a participarem dos cursos oferecidos pela Escola Judicial do Tribunal e os *on line* pelo Senado Federal e outras instituições. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA:** **a)** à Vara do Trabalho de Ponta Porã que imprima especial dedicação à tramitação dos processos sob o procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **136** (cento e trinta e seis) dias, para aproximadamente 15 dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** aos Magistrados vinculados aos processos discriminados na alínea **"b"** do item anterior, que profiram as respectivas decisões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente ata, informando em igual prazo à Corregedoria os motivos do atraso; **c)** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea **"d"** do item anterior, e reduza o prazo consumido para realizar a conclusão dos autos e para cumprir as determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade; **d)** à magistrada no exercício da titularidade da Vara que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

diminua o prazo despendido para a realização da audiência de encerramento da instrução. Ressalte-se que tratam-se de processos prontos para julgamento, e, à luz do princípio constitucional da razoável duração do processo, não se justifica o agendamento de audiência de encerramento da instrução com prazo de aproximadamente 100 (cem) dias, até porque essa espécie de audiência na maioria das vezes, além de não contar com a presença das partes, não ultrapassa nem 5 (cinco) minutos de duração. Registre-se que o quantitativo de processos que aguardam somente a realização da mencionada audiência, cerca de 30 (trinta), não é tão significativo, circunstância que demonstra ser possível a redução que ora se recomenda. Por oportuno, ressalta-se que por ocasião da realização da Correição neste Regional em 2017, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho apontou como indicador insatisfatório da atuação das Unidades de primeiro grau, justamente o prazo excessivamente alongado entre a realização da audiência de conciliação e o encerramento da instrução processual, tendo, inclusive, recomendado à Corregedoria Regional que realize controle permanente do quantitativo de processos que aguardam a realização da audiência de encerramento da instrução, a fim de que o referido prazo seja reduzido.

10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS. O Desembargador Corregedor registra: **a)** a Unidade cumpriu as Metas 2, 3 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 (alcançou o índice de 110,23 %) - Meta 2; atingiu o percentual de 55,50 % de processos solucionados por conciliação (Meta 3) e baixou percentual superior a 90 % do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de 106,50 %). O Desembargador Corregedor parabeniza a Unidade pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 2 (dois) relatórios do IGEST (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1)** período de referência: 01/01/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 714ª colocação entre todas as 1.567 Varas do país; e 51ª colocação entre as 74 Varas do país



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; IGest TRT 24: 15ª colocação entre todas as 26 Varas; e 6ª colocação entre as 7 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; **b.2)** período de referência: 01/04/2017 a 31/03/2018: 717ª colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e 46ª colocação entre as 68 Varas do país localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; IGest TRT 24: 14ª colocação entre todas as 26 Varas; e 5ª colocação entre as 6 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; **c)** o Juízo mantém contato direto com a parte devedora para que faça proposta de acordo e/ou pagamento, após diligências; **d)** a Vara orienta os devedores acerca do preenchimento das guias no sistema informatizado e/ou encaminha a guia gerada, para o e-mail do advogado ou na citação para pagamento; **e)** a Secretaria da Unidade disponibiliza servidor multiplicador do PJe para auxiliar os advogados no manuseio do sistema; **f)** a Secretaria da Vara encaminha notificações para peritos por meio eletrônico, inclusive com cópia de peças reputadas necessárias à realização de perícia, agilizando a data para agendamento da prova técnica; **g)** a Unidade disponibiliza os valores depositados à disposição do Juízo na conta do jurisdicionado ou do procurador, quando há pedido expresso e informações bancárias; **h)** o Juízo realiza reuniões com os gerentes/funcionários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, para que haja interação daqueles empregados acerca dos comandos judiciais (guias/alvarás); **i)** a Vara disponibiliza a sala de audiências para realização das perícias médicas; **j)** a Unidade realiza a separação dos processos na fase de execução para análise minuciosa, a cada seis meses, com renovação de diligências, utilizando-se dos convênios firmados por este regional; **k)** a Vara adota, quando há pedido da parte, o parcelamento do débito em seis parcelas, quando no ato do pedido a parte deposita 30% do valor do débito, nos termos do art. 916 do CPC; **l)** a Unidade adota, também, o parcelamento do débito previdenciário; **m)** após o processo retornar do perito contador, O Juízo determina a liberação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

depósito recursal imediatamente ao exequente. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Patrícia Balbuena de Oliveira Bello - Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da Vara do Trabalho de Ponta Porã, com o Diretor de Secretaria Tiago Müller Soares, e com os servidores de apoio, pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza Patrícia Balbuena de Oliveira Bello, Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da Vara do Trabalho de Ponta Porã, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juíza Substituta na Titularidade da Vara do Trabalho de Ponta Porã

Secretário da Corregedoria Regional

